

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, foi o presente projecto de alterações ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo em sua reunião ordinária de 13 de Dezembro de 2006.

#### Artigo 1.º

##### Alterações

Os artigos 23.º, 37.º, 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 23.º

[...]

O incumprimento do disposto nos artigos 18.º a 22.º, inclusive, deste Regulamento constitui contra-ordenação punida ao empreiteiro industrial de construção civil, ou, na sua falta, ao dono da obra.

#### Artigo 37.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 4.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 99,76 a € 1000.

#### Artigo 38.º

[...]

1 — O incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 1000.

2 — O incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 250 a € 2500.

#### Artigo 40.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 150 a € 500.

#### Artigo 41.º

[...]

O incumprimento do estipulado nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1500.

#### Artigo 42.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 21.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1000.

#### Artigo 43.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 25.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com a coima graduada de € 100 a € 1000.

#### Artigo 44.º

[...]

A ocupação do espaço público sem licença ou em desconformidade com ela constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 500.»

#### Artigo 2.º

##### Aditamento

Ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas é aditado o artigo 36.º-A, que será colocado no início do capítulo v e terá a seguinte redacção:

#### «Artigo 36.º-A

##### Tentativa e negligência

A tentativa e a negligência são puníveis.»

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso (extracto) n.º 22 953/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Ricardo Salvador Moreira Vieira e Ana Maria Barbosa Pinto, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 2 de Novembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611064963

### Aviso n.º 22 954/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de três anos, com António Sílvio de Morais Martins, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 3 de Novembro do corrente ano.

3 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611064966

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

### Aviso n.º 22 955/2007

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.**

Manuel Marques Custódio, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por seu despacho de 9 de Novembro do ano em curso, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, extensível à administração local por força Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, previsto no quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, publicado pelo aviso n.º 128/2004, no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004, obedecendo aos seguintes requisitos:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto e termina com o respectivo provimento.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/2004, de 29 de Julho, e 241/2004, de 30 de Dezembro.

3 — Local e condições de trabalho, funções e remuneração:

3.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Vila Nova de Paiva, sendo as respectivas funções enquadradas pela Divisão Social e Cultural (DSC);